



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX)**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 22/2022 - PROEX (11.00.49)
(Identificador: 202313823)**

Nº do Protocolo: 23074.040573/2022-14

João Pessoa-PB, 09 de Maio de 2022.

Ao grupo: **CHEFES DE DEPARTAMENTO, SECRETÁRIOS ATIVOS DE DEPARTAMENTOS.**

Título: CADASTRO DAS EMPRESAS JUNIORES COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO JUNTO À PROEX

Prezados/as Chefes de Departamentos

Ofício a ser direcionado aos orientadores de Empresas Júniores vinculados ao Depto.

Ao cumprimentá-los cordialmente, no intuito de regularizar a situação das empresas júniores como atividade de extensão no âmbito da Universidade Federal da Paraíba, conforme disposto no § 2º do Art. 2º e no Art. 9º da Resolução CONSUNI Nº 04/2018, comunicamos que o/a docente orientador/a deve enviar um processo via SIPAC, direcionado à Pró-Reitora de Extensão (11.00.49), solicitando o reconhecimento da Empresa Júnior na qualidade de extensão.

Junto ao requerimento, deve ser anexado o Plano Acadêmico da Empresa Júnior aprovado no Colegiado Departamental, a Certidão de Aprovação, bem como, a lista atualizada dos membros da Empresa Júnior.

O plano acadêmico da Empresa Júnior deverá contemplar, conforme o Art. 8º da referida resolução e a Lei 13.267/2016, os seguintes documentos:

1. seu estatuto registrado em cartório;
2. o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal;
3. reconhecimento de horas dos estudantes dedicados às atividades das Empresas Júniores para integralização de requisitos curriculares;
4. descrição das atividades a serem desenvolvidas no projeto;
5. a previsão de professor(es) orientador(es) e a carga horária de sua dedicação necessários à devida supervisão das atividades exercidas pela Empresa Júnior;
6. reconhecimento da carga horária dedicada pelo(s) professor(es) orientador(es);
7. sua estrutura de funcionamento;
8. especificação do suporte institucional, técnico e material à Empresa Júnior pela IES, como cessão de espaço físico, fornecimento de linha telefônica, computadores etc.;
9. apresentação obrigatória de eventuais relatórios acadêmicos pela Empresa Júnior; e
10. demais requisitos previstos em lei, Regimento Interno e outras Resoluções.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos pelo contato gabinete@proex.ufpb.br ou pelo telefone: 3216-7990.

Certos de contar com vossa colaboração,

(Autenticado em 09/05/2022 14:55)
BERLA MOREIRA DE MORAES

PRO-REITOR(A) - TITULAR
Matrícula: 1860347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **22**, ano: **2022**, documento (espécie): **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **09/05/2022** e o código de verificação: **b2721c25af**

Copyright 2007 - STI - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFPB